PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

TERMO DE CONTRATO 01.1301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1301/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES -PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES**, estado do Piauí, sediada na Praça Dom Expedito Lopes, n° 80, Bairro: Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes-PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.553.952/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF n° 020.539.143-51, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Nações Unidas, nº 1054, Bairro: vermelha, CEP: 64.019-230, inscrita no CNPJ sob o nº 28.973.504/0001-07, aqui representada por Felipe Laecio Sampaio de Abreu, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.665.523-63, doravante designadas CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epigrafado, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

LOTE I - MEDICAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	ALBENDAZOL 400 MG	18.900	CP	R$ 0,77	R$ 14.553,00
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	1.557	FR	R$ 1,41	R$ 2.195,37
3	ANLODIPINO 5 MG	117.000	CP	R$ 0,06	R$ 7.020,00
4	ANLODIPINO 10 MG	132.750	CP	R$ 0,11	R$ 14.602,50
5	ATENOLOL 25 MG	130.500	CP	R$ 0,06	R$ 7.830,00
6	ATENOLOL 50 MG	176.400	CP	R$ 0,11	R$ 19.404,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 30ML	144	FR	R$ 2,09	R$ 300,96

8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	95.850	CP	R$ 0,06	R$ 5.751,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO COMP DE 500MG	117.000	CP	R$ 0,43	R$ 50.310,00
10	AMBROXOL 15 MG/5ML	797	FR	R$ 3,96	R$ 3.154,14
11	AMBROXOL 30 MG/5ML	792	FR	R$ 4,54	R$ 3.595,68
12	AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS	153	FR	R$ 7,51	R$ 1.149,03
13	AMOXILINA 250 MG/5 ML 60 ML	689	FR	R$ 6,57	R$ 4.523,45
14	AMOXICILINA 500 MG	6.660	CP	R$ 0,49	R$ 3.263,40
15	AZITROMICINA 500 MG	5.580	CP	R$ 1,51	R$ 8.425,80
16	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML)	720	FR	R$ 24,74	R$ 17.812,80
17	BROMOPRIDA 4MG/ML	279	FR	R$ 3,15	R$ 878,85
18	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG	3.420	CP	R$ 0,12	R$ 410,40
19	CAPTOPRIL 25 MG	189.450	CP	R$ 0,07	R$ 13.261,50
20	CARVEDILOL COMP DE 25MG	2.970	CP	R$ 0,29	R$ 861,30
21	CARVEDILOL COMP DE 6,25MG	2.709	CP	R$ 0,17	R$ 460,53
22	CEFALEXINA 500 MG	77.850	CP	R$ 0,71	R$ 55.273,50
23	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 60 ML	729	FR	R$ 15,00	R$ 10.935,00
24	CETOCONAZOL 20MG/G	846	CREME	R$ 6,02	R$ 5.092,92
25	CINARIZINA COMP DE 25MG	10.233	CP	R$ 0,43	R$ 4.400,19
26	CINARIZINA COMP DE 75MG	10.233	CP	R$ 0,80	R$ 8.186,40
27	CIPROFLOXACINO 500 MG	5.400	CP	R$ 0,41	R$ 2.214,00
30	COMPLEXO B XPE FR 100ML	945	FR	R$ 5,11	R$ 4.828,95
31	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML	693	FR	R$ 4,40	R$ 3.049,20
32	DEXAMETASONA COMP DE 4MG	9.072	CP	R$ 0,39	R$ 3.538,08
33	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	1.665	TUBO	R$ 3,21	R$ 5.344,65
34	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	702	FR	R$ 3,04	R$ 2.134,08
35	DEXCLORFENIRAMINA COMP DE 2 MG	1.260	COM	R$ 0,16	R$ 201,60
36	DIGOXINA COMP DE 0,25MG	3.762	CP	R$ 0,30	R$ 1.128,60
37	DIPIRONA SODICA COMP DE 500MG	15.750	CP	R$ 0,17	R$ 2.677,50
38	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100	693	FR	R$ 1,45	R$ 1.004,85
39	ENALAPRIL COMP DE 10MG	110.700	CP	R$ 0,09	R$ 9.963,00
40	ENALAPRIL COMP DE 20MG	132.300	CP	R$ 0,09	R$ 11.907,00
41	ENOXAPARINA (VERSA) 20MG/0,2ML	270	UND	R$ 18,37	R$ 4.959,90
42	ENOXAPARINA (VERSA) 40MG/0,4ML	266	UND	R$ 22,95	R$ 6.113,88
43	ENOXAPARINA (VERSA) 60MG/0,6ML	270	UND	R$ 40,55	R$ 10.948,50
44	ESPIRONOLACTONA COMP DE 25MG	900	CP	R$ 0,30	R$ 270,00
46	FUROSEMIDA COMP DE 40MG	4.950	CP	R$ 0,09	R$ 445,50
47	GLIBENCLAMIDA 5 MG	126.000	CP	R$ 0,05	R$ 6.300,00
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	131.850	CP	R$ 0,04	R$ 5.274,00
49	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML	315	FR	R$ 4,15	R$ 1.307,25
50	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	261	FR	R$ 2,78	R$ 725,58
51	IBUPROFENO COMP DE 600MG	44.550	CP	R$ 0,29	R$ 12.919,50
52	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHD 300MCG 2ML	14	UND	R$ 287,12	R$ 3.876,12
53	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML	71	FR	R$ 3,14	R$ 223,25

54	ISOSSORBIDA COMP DE 5MG SUBL	891	CP	R$ 0,58	R$ 516,78
55	IVERMECTINA COMP 6 MG	1944	CP	R$ 0,60	R$ 1.166,40
56	LACTULOSE 667 MG/ML	216	FR	R$ 10,94	R$ 2.363,04
57	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG C/30CPR	5.400	CP	R$ 0,75	R$ 4.050,00
58	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG C/30CPR	4.500	CP	R$ 0,39	R$ 1.755,00
59	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ ETINILLESTRADIOL 0,03	4.320	CP	R$ 0,24	R$ 1.036,80
60	LIDOCAINA GEL 2% 30G	158	TUBO	R$ 6,36	R$ 1.001,70
61	LOSARTANA POTASSICA 100MG	4.455	CP	R$ 0,47	R$ 2.093,85
62	LOSARTANA POTASSICA 50MG	88.200	CP	R$ 0,09	R$ 7.938,00
63	LORATADINA 10 MG	2.160	CP	R$ 0,23	R$ 496,80
64	LORATADINA 1MG/ML	288	FR	R$ 5,22	R$ 1.503,36
65	MEBENDAZOL COMP DE 100MG	30.780	CP	R$ 0,47	R$ 14.466,60
66	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML	450	FR	R$ 3,20	R$ 1.440,00
67	METFORMINA COMP DE 500MG	50.400	CP	R$ 0,19	R$ 9.576,00
68	METFORMINA COMP DE 850MG	56.250	CP	R$ 0,28	R$ 15.750,00
69	METILDOPA COMP DE 250MG	31.014	CP	R$ 0,75	R$ 23.260,50
70	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.	702	TUBO	R$ 10,28	R$ 7.216,56
71	METRONIDAZOL COMP DE 250MG	28.260	CP	R$ 0,28	R$ 7.912,80
72	METRONIDAZOL 40 MG/ML	531	FR	R$ 10,92	R$ 5.798,52
73	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC	279	BISNAGA	R$ 10,00	R$ 2.790,00
74	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	1.566	TUBO	R$ 4,30	R$ 6.733,80
75	NIFEDIPINA ORAL COMP DE 20MG	82.863	CP	R$ 0,26	R$ 21.544,38
76	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15 ML	234	FR	R$ 2,99	R$ 699,66
77	NIMESULIDA 100MG	25.920	CP	R$ 0,17	R$ 4.406,40
78	NISTATINA 25.000UI/G CV 60G+14 APLIC	720	TUBO	R$ 9,30	R$ 6.696,00
79	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	108	UND	R$ 6,47	R$ 698,76
80	OMEPRAZOL ACIDOS COMP DE 20MG	44.100	CP	R$ 0,13	R$ 5.733,00
81	PARACETAMOL 200MG 15ML FRC	10.647	UND	R$ 2,75	R$ 29.279,25
82	PARACETAMOL DE 500MG	22.950	CP	R$ 0,19	R$ 4.360,50
83	PERMETRINA 1% FR 60ML	198	UND	R$ 4,58	R$ 906,84
84	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	369	FR	R$ 14,66	R$ 5.409,54
85	PREDNISONA 20MG	50.760	CP	R$ 0,29	R$ 14.720,40
86	PROPRANOLOL 40MG	79.650	CP	R$ 0,09	R$ 7.168,50
87	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL PCT	270	PCT	R$ 1,94	R$ 523,80
88	SALBUTAMOL 0,5% GOTAS	131	FR	R$ 2,05	R$ 267,53
89	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	81	UND	R$ 21,50	R$ 1.741,50
90	SECNIDAZOL COMP DE 1000 MG	29.790	CP	R$ 0,78	R$ 23.236,20
91	SIMETICONA 75MG/ML	45	FR	R$ 4,44	R$ 199,80
92	SINVASTATINA COMP DE 20MG	65.700	CP	R$ 0,15	R$ 9.855,00
93	SINVASTATINA COMP DE 40MG	60.300	CP	R$ 0,23	R$ 13.869,00
94	SULFATO FERROSO 40 MG	65.700	CP	R$ 0,06	R$ 3.942,00
95	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS	432	FR	R$ 2,24	R$ 967,68
96	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400 MG+80 MG	42.201	CP	R$ 0,27	R$ 11.394,27

97	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+80 MG 100 ML	477	FR	R$ 6,34	R$ 3.024,18
98	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 30G	513	TUBO	R$ 7,09	R$ 3.637,17
99	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	81	POTE	R$ 62,26	R$ 5.043,06
VALOR TOTAL					**R$ 663.197,63**

LOTE III - PSICOTROPICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	ACIDO VALPROICO COMP DE 250MG	540	CP	R$ 0,75	R$ 405,00
2	ACIDO VALPROICO COMP DE 500MG	756	CP	R$ 1,46	R$ 1.103,76
3	ACIDO VALPROICO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	144	FR	R$ 12,42	R$ 1.788,48
4	ALPRAZOLAM COMP DE 0,25MG	648	CP	R$ 0,37	R$ 239,76
5	ALPRAZOLAM COMP DE 0,5MG	648	CP	R$ 0,20	R$ 129,60
6	ALPRAZOLAM COMP DE 1,0MG	864	CP	R$ 0,13	R$ 112,32
7	ALPRAZOLAM COMP DE 2,0MG	864	CP	R$ 0,20	R$ 172,80
8	AMITRIPTILINA 75MG	3.213	CP	R$ 0,40	R$ 1.285,20
9	AMITRIPTILINA COMP DE 25MG	31.500	CP	R$ 0,11	R$ 3.465,00
10	ARIPIPRAZOL COMP DE 15 MG	6.480	CP	R$ 2,26	R$ 14.644,80
11	BIPERIDENO COMP DE 2MG	5.400	CP	R$ 0,45	R$ 2.430,00
12	BIPERIDENO COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 4 MG	432	CP	R$ 0,88	R$ 380,16
13	BROMAZEPAM COMP DE 3MG	2.160	CP	R$ 0,17	R$ 367,20
14	CARBAMAZEPINA COMP DE 200 MG	25.200	CP	R$ 0,31	R$ 7.812,00
15	CARBAMAZEPINA COMP DE 400MG	3.825	CP	R$ 0,70	R$ 2.677,50
16	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML	189	FR	R$ 10,80	R$ 2.041,20
17	CARBONATO DE LITIO COMP DE 300 MG	14.400	CP	R$ 0,32	R$ 4.608,00
18	CLOMIPRAMINA COMP DE 10MG	270	CP	R$ 1,68	R$ 453,60
19	CLOMIPRAMINA COMP DE 25MG	270	CP	R$ 1,75	R$ 472,50
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FR GOTAS 20ML	558	FR	R$ 3,40	R$ 1.897,20
21	CLONAZEPAM COMP DE 0,5MG	1.935	CP	R$ 0,11	R$ 212,85
22	CLONAZEPAM COMP DE 2,0MG	13.950	CP	R$ 0,08	R$ 1.116,00
23	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20ML	432	FR	R$ 35,15	R$ 15.184,80
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	10.800	CP	R$ 1,42	R$ 15.336,00
25	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML	54	FR	R$ 13,29	R$ 717,66
26	CLORPROMAZINA COMP DE 100MG	3.060	CP	R$ 0,49	R$ 1.499,40
27	CLORPROMAZINA COMP DE 25MG	1.935	CP	R$ 0,56	R$ 1.083,60
28	DIAZEPAM COMP DE 10MG	9.000	CP	R$ 0,07	R$ 630,00
29	DIAZEPAM COMP DE 5MG	5.400	CP	R$ 0,09	R$ 486,00
30	ESCITALOPRAM 10 MG	4.500	CP	R$ 0,22	R$ 990,00
31	ESCITALOPRAM 20 MG	3.645	CP	R$ 0,65	R$ 2.369,25
32	FENITOINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	108	FR	R$ 12,50	R$ 1.350,00
33	FENITOINA COMP DE 100MG	10.800	CP	R$ 0,19	R$ 2.052,00
34	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML	306	FR	R$ 6,86	R$ 2.099,16
35	FENOBARBITAL COMP DE 100MG	17.100	CP	R$ 0,25	R$ 4.275,00
36	FLUOXETINA DE 20MG/ML	450	FR	R$ 35,15	R$ 15.817,50
37	FLUOXETINA DE 20MG	33.300	CP	R$ 0,17	R$ 5.661,00

38	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML	54	FR	R$ 5,94	R$ 320,76
39	HALOPERIDOL COMP DE 1MG	1.170	CP	R$ 0,30	R$ 351,00
40	HALOPERIDOL COMP DE 5MG	15.300	CP	R$ 0,27	R$ 4.131,00
41	IMIPRAMINA COMP DE 25MG	540	CP	R$ 0,77	R$ 415,80
42	LEVOMEPROMAZINA COMP DE 100MG	12.510	CP	R$ 0,98	R$ 12.259,80
43	LEVOMEPROMAZINA COMP DE 25MG	7.425	CP	R$ 1,00	R$ 7.425,00
44	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% 20ML	90	FR	R$ 11,53	R$ 1.037,70
45	LORAZEPAN COMP DE 1MG	324	CP	R$ 0,35	R$ 113,40
46	LORAZEPAN COMP DE 2MG	324	CP	R$ 0,22	R$ 71,28
47	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	54	FR	R$ 18,25	R$ 985,50
48	MITARZAPINA 15 MG 30 COMPRIMIDOS	3.240	CP	R$ 2,03	R$ 6.577,20
49	METILFENIDATO CL. 10 MG	21.600	CP	R$ 0,78	R$ 16.848,00
50	MORFINA 10 MG	4.500	CP	R$ 1,70	R$ 7.650,00
51	NORTRIPTILINA COMP DE 25MG	810	CP	R$ 0,66	R$ 534,60
52	NORTRIPTILINA COMP DE 50MG	810	CP	R$ 3,50	R$ 2.835,00
53	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 15ML	270	FR	R$ 29,07	R$ 7.848,90
54	OXCARBAMAZEPINA COMP DE 300MG	324	CP	R$ 2,30	R$ 745,20
55	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML	32	UND	R$ 62,64	R$ 2.029,54
56	PAROXETINA COMP DE 20MG	21.600	CP	R$ 0,35	R$ 7.560,00
57	PERICIAZINA 4% 40 MG/ML GOTAS	216	FR	R$ 26,75	R$ 5.778,00
58	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML GOTAS	207	FR	R$ 12,99	R$ 2.688,93
59	PREGABALINA COMP DE 75MG	14.850	COM	R$ 0,48	R$ 7.128,00
60	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	90	AMP	R$ 6,02	R$ 541,80
61	PROMETAZINA COMP DE 25MG	21.600	COM	R$ 0,20	R$ 4.320,00
62	QUETIAPINA COMP DE 25 MG	33.300	COM	R$ 0,29	R$ 9.657,00
63	QUETIAPINA COMP DE 50 MG	4.275	COM	R$ 4,62	R$ 19.750,50
64	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML	1.260	FR	R$ 13,00	R$ 16.380,00
65	RISPERIDONA 1 MG	21.150	COM	R$ 0,20	R$ 4.230,00
66	RISPERIDONA 2MG	27.900	COM	R$ 0,20	R$ 5.580,00
67	RISPERIDONA 3MG	8.100	COM	R$ 0,29	R$ 2.349,00
68	SERTRALINA COMP DE 100MG	6.480	COM	R$ 0,80	R$ 5.184,00
69	SERTRALINA COMP DE 50MG	44.100	COM	R$ 0,19	R$ 8.379,00
70	TOPIRAMATO COMP DE 25MG	3.240	COM	R$ 0,30	R$ 972,00
71	TOPIRAMATO COMP DE 50MG	13.500	COM	R$ 0,36	R$ 4.860,00
72	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML (SUSPENSÃO)	333	FR	R$ 11,00	R$ 3.663,00
73	VALPROATO DE SÓDIO COMP DE 250 MG	7.875	COM	R$ 0,75	R$ 5.906,25
74	VALPROATO DE SÓDIO COMP DE 500 MG	23.850	COM	R$ 1,50	R$ 35.775,00
VALOR TOTAL					**R$ 340.248,46**

LOTE IV - NUTRIÇÃO ENTERAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	DIETA ENTERAL 1.5 - 1 L	3159	UND	R$ 35,09	R$ 110.849,31
2	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR - FORTINI	90	UND	R$ 49,30	R$ 4.437,00

VALOR TOTAL	R$ 115.286,31

LOTE VI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE C/100 UNIDADES.	226	PCT	R$ 6,48	R$ 1.463,83
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 85% 100 ML	27	LITRO	R$ 15,00	R$ 405,00
3	ÁCIDO ACÉTICO 5.0 %	4	LITRO	R$ 51,29	R$ 184,64
4	ÁGUA DESTILADA 5 L	2	LITRO	R$ 17,33	R$ 31,19
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	25	LITRO	R$ 7,45	R$ 187,74
6	AGULHA 13X4,5 CX /100 UNID.	178	CAIXA	R$ 8,91	R$ 1.587,76
7	AGULHA 20 X 5,5 CX /100 UNID.	181	CAIXA	R$ 19,06	R$ 3.447,95
8	AGULHA 25 X 6,0 CX /100 UNID.	185	CAIXA	R$ 10,62	R$ 1.968,95
9	AGULHA 25 X 7,0 CX /100 UNID.	239	CAIXA	R$ 8,91	R$ 2.133,05
10	AGULHA 40 X 12, CX /100 UNID.	93	CAIXA	R$ 10,53	R$ 976,13
11	ALGODAO HIDROFILO 500G	254	ROLO	R$ 16,59	R$ 4.210,54
12	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	108	PCT	R$ 7,38	R$ 797,04
13	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROL	108	PCT	R$ 10,01	R$ 1.081,08
14	ALMONTOLIA PLAST. ÂMBAR 500ML	111	UND	R$ 6,29	R$ 696,30
15	ALMONTOLIA PLAST. TRANSPARENTE 500ML	102	UND	R$ 6,29	R$ 639,69
16	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3,0 M 13 FIOS C/12	1027	PCT	R$ 2,90	R$ 2.978,01
17	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS C/12	5267	PCT	R$ 9,46	R$ 49.823,93
18	ATADURA DE CREPOM 15CM 9 FIOS C/12	3089	PCT	R$ 8,42	R$ 26.007,70
19	ATADURA DE CREPOM 20CM 0 9 FIOS C/12	1037	PCT	R$ 10,00	R$ 10.368,00
20	ATADURA GESSADA 10CMX3M CAIXA C/20 ROLOS	11	CAIXA	R$ 43,20	R$ 466,56
21	ATADURA GESSADA 15CMX3M CAIXA C/20 ROLOS	11	CAIXA	R$ 67,35	R$ 727,38
22	ATADURA GESSADA 20CMX4M CAIXA C/20 ROLOS	11	CAIXA	R$ 109,47	R$ 1.182,28
23	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20G	1337	PCT	R$ 23,94	R$ 31.995,81
24	BOLSA PARA COLOSTOMIA ESTÉRIL	360	UND	R$ 8,46	R$ 3.045,60
25	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FEC 2000ML	1764	UND	R$ 4,32	R$ 7.620,48
26	BOUGIE	3	UND	R$ 43,78	R$ 118,21
27	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODAO CRU TAM "M" 100X100X140	9	UND	R$ 12,85	R$ 115,65
28	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,5	9	UND	R$ 26,24	R$ 236,16
29	CÂNULA DE GUEDEL 03 PVC	9	UND	R$ 4,05	R$ 36,45
30	CANULA DE GUEDEL 04 PVC	9	UND	R$ 2,12	R$ 19,08
31	CANULA DE GUEDEL 05 PVC	9	UND	R$ 2,68	R$ 24,12
32	CANULA DE GUEDEL 06 PVC	9	UND	R$ 3,49	R$ 31,41
33	CATETER JELCO IV 16 - G CX C/100	254	CX	R$ 86,40	R$ 21.928,32
34	CATETER JELCO IV 18 - G CX C/100	254	CX	R$ 86,81	R$ 22.032,38
35	CATETER JELCO IV 20 - G CX C/100	434	CX	R$ 86,40	R$ 37.480,32
36	CATETER JELCO IV 22 - G CX C/100	432	CX	R$ 86,81	R$ 37.501,92
37	CATETER JELCO IV 24 - G CX C/100	432	CX	R$ 131,40	R$ 56.764,80
38	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	350	UND	R$ 1,50	R$ 525,15
39	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	211	UND	R$ 1,85	R$ 389,61
40	CINTO ARANHA ADULTO	5	UND	R$ 119,29	R$ 536,81

41	CINTO ARANHA INFANTIL	5	UND	R$ 110,48	R$ 497,16
42	CLAMP UMBILICAL PRENDEDOR	90	UND	R$ 0,56	R$ 50,40
43	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL	9	UND	R$ 37,08	R$ 333,72
44	COLAR CERVICAL REGULÁVEL G	9	UND	R$ 15,35	R$ 138,15
45	COLAR CERVICAL REGULÁVEL M	5	UND	R$ 15,57	R$ 70,07
46	COLAR CERVICAL REGULÁVEL P	9	UND	R$ 13,99	R$ 125,91
47	COLAR CERVICAL REGULÁVEL PP	9	UND	R$ 13,99	R$ 125,91
48	COLETOR UNIVERSAL 80ML HOSPITALAR	3726	UND	R$ 0,47	R$ 1.751,22
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS (CAIXA COM 10)	64	CAIXA	R$ 4,44	R$ 283,72
50	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS (CAIXA COM 10)	54	CAIXA	R$ 5,96	R$ 321,84
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LTS (CAIXA COM 10)	57	CAIXA	R$ 7,58	R$ 429,79
52	COMPRESSA CIRURGICA 7,5X7,5 C/ 500 09FIOS	88	UND	R$ 36,48	R$ 3.217,54
53	DRENO TORÁCICO TAM G	3	UND	R$ 16,48	R$ 44,50
54	DRENO TORÁCICO TAM M	3	UND	R$ 16,48	R$ 44,50
55	DRENO TORÁCICO TAM P	3	UND	R$ 16,48	R$ 44,50
56	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5000 ML	27	UND	R$ 138,00	R$ 3.726,00
57	DISPOSITIVO PUNÇÃO INTRA OSSEA ADULTO	9	UND	R$ 22,00	R$ 198,00
58	DISPOSITIVO PUNÇÃO INTRA OSSEA INFANTIL	9	UND	R$ 22,00	R$ 198,00
59	ELETRODO CARDIACO C/ GEL ADULTO C/50	90	PCT	R$ 32,34	R$ 2.910,60
60	ELETRODO CARDIACO C/ GEL INFANTIL C/50	72	PCT	R$ 33,17	R$ 2.388,24
61	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC FOTOSSENSSIVEL	162	UND	R$ 5,62	R$ 910,44
62	EQUIPO MACRO GOTAS L2 COMPLETO COM EJETOR LATERAL C/10	2984	UND	R$ 1,40	R$ 4.178,16
63	EQUIPO MICROGOTAS GC L6 COMPLETOC/10	886	UND	R$ 1,44	R$ 1.275,26
64	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	9000	UND	R$ 1,37	R$ 12.330,00
65	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL C/100	91	PCT	R$ 50,00	R$ 4.545,00
66	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	691	UND	R$ 12,74	R$ 8.805,89
67	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALÉRGICO 100MM X 4,5M	119	UND	R$ 6,21	R$ 737,75
68	ESPECULO VAGINAL GRANDE N ESTERIL	5076	UND	R$ 1,71	R$ 8.679,96
69	ESPECULO VAGINAL MEDIO N ESTERIL	3735	UND	R$ 1,55	R$ 5.789,25
70	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	3816	UND	R$ 1,48	R$ 5.647,68
71	FILTRO HMFE	27	UND	R$ 14,83	R$ 400,41
72	FIO GUIA KIT(ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL	5	UND	R$ 39,66	R$ 178,47
73	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0 CX/24UND.	259	CAIXA	R$ 144,00	R$ 37.324,80
74	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1 CX/24UND.	9	CAIXA	R$ 144,00	R$ 1.296,00
75	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 CX/24UND.	259	CAIXA	R$ 144,00	R$ 37.324,80
76	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 CX/24UND.	9	CAIXA	R$ 144,00	R$ 1.296,00
77	FIO NYLON Nº 0 CX/24UND.	518	CX	R$ 44,82	R$ 23.234,69
78	FIO NYLON Nº 2.0 CX/24UND.	518	CX	R$ 44,82	R$ 23.234,69
79	FIO NYLON Nº 3.0 CX/24UND.	518	CX	R$ 44,82	R$ 23.234,69
80	FIO NYLON Nº 4.0 CX/24UND.	518	CX	R$ 44,82	R$ 23.234,69
81	FIO NYLON Nº 5.0 CX/24UND.	9	CX	R$ 44,82	R$ 403,38
82	FIO NYLON Nº 6.0 CX/24UND.	9	CX	R$ 44,82	R$ 403,38

83	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	498	UND	R$ 6,21	R$ 3.090,72
84	FITA DE GLICEMIA C/50UND ON CALL PLUS	2908	UND	R$ 47,51	R$ 138.154,33
85	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50M	485	UND	R$ 7,39	R$ 3.584,89
86	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	27	UND	R$ 20,25	R$ 546,75
87	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	119	UND	R$ 10,73	R$ 1.274,72
88	FORMOL LIQUIDO 10% 1L	8	UND	R$ 23,76	R$ 192,46
89	FORMOL LIQUIDO 37% 1L	18	UND	R$ 26,64	R$ 479,52
90	FRALDAS DESC. P/ ADULTO TAM. "G" C/08UND	2968	PCT	R$ 16,20	R$ 48.084,84
91	FRALDAS DESC. P/ ADULTO TAM. "M" C/08UND	3042	UND	R$ 16,60	R$ 50.497,20
92	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	9000	UND	R$ 1,62	R$ 14.580,00
93	FRASCO COLETOR DRENO DE TORAX	3	UND	R$ 14,78	R$ 39,91
94	GARROTE 200	18	UND	R$ 2,97	R$ 53,46
95	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	2614	UND	R$ 38,88	R$ 101.616,77
96	GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5x7,5cm c/10 un	12960	UND	R$ 0,70	R$ 9.072,00
97	GEL P/ E.C.G. 5KG	156	UND	R$ 28,77	R$ 4.479,49
98	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK ADULTO	5	UND	R$ 285,66	R$ 1.285,47
99	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK INFANTIL	5	UND	R$ 319,78	R$ 1.439,01
100	KIT. NEBULIZACAO ADULTO	112	UND	R$ 11,70	R$ 1.305,72
101	KIT. NEBULIZACAO INFANTIL	121	UND	R$ 11,70	R$ 1.411,02
102	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	101	UND	R$ 32,94	R$ 3.320,35
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	12	UND	R$ 32,94	R$ 385,40
104	LANCETA CONVENCIONAL ESTERIL C/200	59	CX	R$ 5,76	R$ 336,96
105	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70M X 50CM	2440	UND	R$ 12,10	R$ 29.522,79
106	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 6,5 PAR	531	PAR	R$ 1,78	R$ 945,18
107	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 7,0 PAR	504	PAR	R$ 1,76	R$ 887,04
108	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 7,5 PAR	504	PAR	R$ 1,78	R$ 897,12
109	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 8,0 PAR	504	PAR	R$ 1,78	R$ 897,12
110	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.º 8,5	504	PAR	R$ 1,78	R$ 897,12
111	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CX/100UND.	2468	CAIXA	R$ 32,40	R$ 79.956,72
112	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA. CX/100UND.	4115	CAIXA	R$ 32,40	R$ 133.319,52
113	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CX/100UND.	4144	CAIXA	R$ 32,40	R$ 134.252,64
114	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100UND.	343	CAIXA	R$ 32,40	R$ 11.109,96
115	MALETA KIT PARTO COMPLETA	5	UND	R$ 159,04	R$ 715,68
116	MALETA KIT QUEIMADOS COMPLETA	5	UND	R$ 158,40	R$ 712,80
117	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40	27	UND	R$ 12,24	R$ 330,48
118	MOCHILA TIPO SAMU AMARELA AMPOLAS CRUZ DA VIDA	1	UND	R$ 187,25	R$ 168,53
119	MÁSC LARINGEA 1	9	UND	R$ 41,22	R$ 370,98
120	MÁSC LARINGEA 2	9	UND	R$ 41,26	R$ 371,34
121	MÁSC LARINGEA 3	9	UND	R$ 41,76	R$ 375,84
122	MÁSC LARINGEA 4	9	UND	R$ 41,38	R$ 372,42
123	MÁSC LARINGEA 5	5	UND	R$ 41,38	R$ 186,21
124	MÁSCARA VENTURI INFANTIL	5	UND	R$ 27,00	R$ 121,50
125	MÁSCARA – N 95	162	UND	R$ 0,90	R$ 145,80

126	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	287	CX	R$ 8,28	R$ 2.377,19
127	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO ADULTO	45	UND	R$ 8,10	R$ 364,50
128	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO INFANTIL	27	UND	R$ 8,28	R$ 223,56
129	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	216	UND	R$ 7,95	R$ 1.717,20
130	PAPEL PARA ECG 80MM X30 M	9	UND	R$ 20,43	R$ 183,87
131	PAPEL PARA ECG BIONET 216 X30 MM	45	UND	R$ 35,36	R$ 1.591,20
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150CM X 100MT	79	ROLO	R$ 55,88	R$ 4.425,70
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200CM X 100MT	79	ROLO	R$ 113,66	R$ 9.001,87
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250CM X 100MT	79	ROLO	R$ 142,09	R$ 11.253,53
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300CM X 100MT	81	ROLO	R$ 174,60	R$ 14.142,60
136	PONTA RIGÍDA PARA ASPIRADOR	2	UND	R$ 37,37	R$ 67,27
137	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA CAP.3 LAM	6	UND	R$ 0,58	R$ 3,65
138	PINÇA ANATÔMICA (SEM DENTE)	27	UND	R$ 28,53	R$ 770,31
139	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE (DENTE DE RATO)	23	UND	R$ 17,39	R$ 391,28
140	PINÇA KELY RETA	23	UND	R$ 41,18	R$ 926,55
141	PINÇA KELY CURVA	23	UND	R$ 41,18	R$ 926,55
142	PINÇA DE POZZI	23	UND	R$ 51,60	R$ 1.161,00
143	POLVIDINE DEGERMANTE - 1000ML	98	LITRO	R$ 39,55	R$ 3.879,86
144	POLVIDINE TOPICO - 1000ML	102	LITRO	R$ 58,89	R$ 5.989,11
145	PORTA AGULHA	14	UND	R$ 48,17	R$ 650,30
146	POVIDINE ALCOOLICO - 1000ML	54	LITRO	R$ 21,97	R$ 1.186,38
147	PRANCHA DE POLIETILENO C/CINTOS "ADULTO"	5	UND	R$ 300,00	R$ 1.350,00
148	PRANCHA DE POLIETILENO C/CINTOS "INFANTIL"	3	UND	R$ 300,00	R$ 810,00
149	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CX/144UND	8	CAIXA	R$ 85,54	R$ 692,87
150	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144UND	11	CAIXA	R$ 77,70	R$ 839,16
151	PROPÉ	115	PCT	R$ 11,79	R$ 1.358,21
152	SACO P/ LIXO HOSP. 100L C/100 BRANCO LEITOSO	21	PCT	R$ 45,27	R$ 937,09
153	SACO P/ LIXO HOSP. 50L C/100 BRANCO LEITOSO	67	PCT	R$ 53,15	R$ 3.539,79
154	SCALP DESC. 19 - G CAIXA C/100	8	CX	R$ 30,60	R$ 247,86
155	SCALP DESC. 21 - G CAIXA C/100	8	CX	R$ 30,60	R$ 247,86
156	SCALP DESC. 23 - G CAIXA C/100	31	CX	R$ 30,60	R$ 936,36
157	SCALP DESC. 25 - G CAIXA C/100	26	CX	R$ 30,60	R$ 798,66
158	SCALPE DESC. 27 - G CAIXA C/100	9	CX	R$ 30,60	R$ 275,40
159	SERINGA DESC. 1MML C/AGULHA 0,45X13MM	26820	UND	R$ 0,25	R$ 6.705,00
160	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25X0,70	50670	UND	R$ 0,38	R$ 19.254,60
161	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25X0,70	10575	UND	R$ 0,59	R$ 6.239,25
162	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA 25X0,70	12618	UND	R$ 0,27	R$ 3.406,86
163	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA 25X0,70	6066	UND	R$ 0,29	R$ 1.759,14
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	1080	UND	R$ 0,90	R$ 972,00
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	5157	UND	R$ 0,97	R$ 5.002,29
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	5310	UND	R$ 1,01	R$ 5.363,10
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	108	UND	R$ 0,94	R$ 101,52
168	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº10 - 2 VIAS	117	UND	R$ 3,24	R$ 379,08

169	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº12 - 2 VIAS	117	UND	R$ 3,24	R$ 379,08
170	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº14 - 2 VIAS	117	UND	R$ 3,24	R$ 379,08
171	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº16 - 2 VIAS	162	UND	R$ 3,24	R$ 524,88
172	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº18 - 2 VIAS	306	UND	R$ 3,24	R$ 991,44
173	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 06	108	UND	R$ 1,24	R$ 133,92
174	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 08	108	UND	R$ 1,42	R$ 153,36
175	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 10	108	UND	R$ 1,15	R$ 124,20
176	SONDA DE LEVINE (NASOGASTRICA) LONGA Nº 12	108	UND	R$ 1,19	R$ 128,52
177	SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 10	72	UND	R$ 0,81	R$ 58,32
178	SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 12	72	UND	R$ 0,85	R$ 61,20
179	SONDA DE NELATON (URETRAL) Nº 14	72	UND	R$ 0,90	R$ 64,80
180	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 16	72	UND	R$ 0,89	R$ 64,08
181	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 18	72	UND	R$ 1,03	R$ 74,16
182	SONDA DE NELATON URETRAL Nº 20	72	UND	R$ 0,97	R$ 69,84
183	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "PP" EM PVC	27	UND	R$ 21,29	R$ 574,83
184	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "P" EM PVC	27	UND	R$ 33,66	R$ 908,82
185	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "M" EM PVC	27	UND	R$ 40,64	R$ 1.097,28
186	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "G" EM PVC	27	UND	R$ 48,38	R$ 1.306,26
187	TALA MOLDÁVEL IMOBILIZADORA "GG" EM PVC	27	UND	R$ 48,38	R$ 1.306,26
188	TUBO DE LATEX Nº 204 - 1 METRO	9	METRO	R$ 9,96	R$ 89,64
189	TESOURA DE MAYO CURVA 12CM	5	UND	R$ 73,35	R$ 330,08
190	TESOURA DE MAYO RETA 12CM	5	UND	R$ 72,50	R$ 326,25
191	TESOURA DE TRAUMA	4	UND	R$ 55,65	R$ 200,34
192	TESTE RAPIDO PARA COVID SWAB	360	UND	R$ 5,85	R$ 2.106,00
193	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO 02 250ML FRASCO	135	UND	R$ 21,56	R$ 2.910,60
194	TORNIQUETE	9	UND	R$ 9,22	R$ 82,98
195	TORNEIRINA 3 VIAS	180	UND	R$ 1,02	R$ 183,60
196	TIRANTE DE CABEÇA E QUEIJO	5	UND	R$ 42,00	R$ 189,00
197	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	566	PCT	R$ 8,47	R$ 4.794,87
198	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 3.0	9	UND	R$ 4,30	R$ 38,70
199	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 4.0	9	UND	R$ 5,05	R$ 45,45
200	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 5.0	9	UND	R$ 4,68	R$ 42,12
201	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.0	9	UND	R$ 6,50	R$ 58,50
202	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 6.5	9	UND	R$ 4,91	R$ 44,19
203	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.0	9	UND	R$ 4,05	R$ 36,45
204	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.5	9	UND	R$ 4,45	R$ 40,05
205	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.0	9	UND	R$ 5,90	R$ 53,10
206	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8.5	9	UND	R$ 5,41	R$ 48,69
VALOR TOTAL					**R$ 1.497.390,42**

LOTE VIII – INSUMOS ODONTOLÓGICOS - CEO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	PC	488	R$ 7,52	R$ 3.669,76

2	ÁCIDO FLUORÍDRICO 10%	PC	20	R$ 17,16	R$ 343,20
3	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5 %	UN	90	R$ 102,24	R$ 9.201,60
4	ADESIVO PRIME	UN	837	R$ 48,45	R$ 40.552,65
5	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	657	R$ 49,35	R$ 32.422,95
6	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	643	R$ 50,19	R$ 32.272,17
7	AGULHA GENGIVAL EXTRA – CURTA	CX	413	R$ 49,35	R$ 20.381,55
8	ÁLCOOL 70%	UN	13	R$ 9,66	R$ 125,58
9	ALGODÃO EM ROLETE	PC	751	R$ 5,01	R$ 3.762,51
10	ALVEOLEX 10G	UN	24	R$ 39,86	R$ 956,64
11	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA SEM VASO	CX	218	R$ 202,13	R$ 44.064,34
12	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO - BENZOCAÍNA 12G	UN	463	R$ 19,28	R$ 8.926,64
13	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA COM VASO	CX	503	R$ 133,00	R$ 66.899,00
14	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA	CX	471	R$ 214,67	R$ 101.109,57
15	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA + EPINEFRINA (ALPHACAINA)	CX	637	R$ 172,50	R$ 109.882,50
16	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA	CX	223	R$ 154,00	R$ 34.342,00
17	BROCA CARBIDE ¼	UN	163	R$ 9,64	R$ 1.571,32
18	BROCA CARBIDE 33 ½	UN	168	R$ 13,66	R$ 2.294,88
19	BROCA CARBIDE CA N 004 C/10	UN	4	R$ 19,66	R$ 78,64
20	BROCA CARBIDE CA 008	UN	8	R$ 15,12	R$ 120,96
21	BROCA CARBIDE FG N 001	UN	5	R$ 9,50	R$ 47,50
22	BROCA CARBIDE FG 007	UN	8	R$ 19,66	R$ 157,28
23	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	396	R$ 11,38	R$ 4.506,48
24	BROCA DIAMANTADA 1013	UN	396	R$ 8,40	R$ 3.326,40
25	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	400	R$ 6,53	R$ 2.612,00
26	BROCA DIAMANTADA 1015	UN	405	R$ 9,76	R$ 3.952,80
27	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	393	R$ 7,94	R$ 3.120,42
28	BROCA DIAMANTADA 1013 HL	UN	54	R$ 2,54	R$ 137,16
29	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UN	54	R$ 3,97	R$ 214,38
30	BROCA DIAMANTADA 1015 HL	UN	144	R$ 4,03	R$ 580,32
31	BROCA DIAMANTADA 1031	UN	145	R$ 9,84	R$ 1.426,80
32	BROCA DIAMANTADA 1032	UN	63	R$ 14,64	R$ 922,32
33	BROCA DIAMANTADA 1033	UN	59	R$ 9,84	R$ 580,56
34	BROCA DIAMANTADA 1190	UN	62	R$ 9,84	R$ 610,08
35	BROCA DIAMANTADA 2135F	UN	61	R$ 8,40	R$ 512,40
36	BROCA DIAMANTADA 3118	UN	70	R$ 7,13	R$ 499,10
37	BROCA DIAMANTADA 3168	UN	160	R$ 6,50	R$ 1.040,00
38	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UN	72	R$ 5,58	R$ 401,76
39	BROCA DIAMANTADA FORMA DE PERA	UN	144	R$ 10,00	R$ 1.440,00
40	BROCA DIAMANTADA FORMA DE CHAMA	UN	180	R$ 10,00	R$ 1.800,00
41	CALEN COM PMCC	UN	6	R$ 99,70	R$ 598,20
42	CALEN SEM PMCC	UN	11	R$ 120,05	R$ 1.320,55
43	CUNHA DE MADEIRA	PC	16	R$ 19,65	R$ 314,40
44	PELÍCULAS DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS – ADULTO	CX	59	R$ 249,00	R$ 14.691,00

45	PELÍCULAS DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS – INFANTIL	CX	21	R$ 335,31	R$ 7.041,51
46	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE NAYLON 3-0	CX	333	R$ 49,52	R$ 16.490,16
47	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE NAYLON 4-0	CX	124	R$ 56,38	R$ 6.991,12
48	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE SEDA 3-0	CX	223	R$ 74,33	R$ 16.575,59
49	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE SEDA 4-0	CX	151	R$ 68,26	R$ 10.307,26
50	CIMENTO ENDODÔNTICO	CX	38	R$ 71,53	R$ 2.718,14
51	FLÚOR GEL TUTI FRUT	UN	16	R$ 10,33	R$ 165,28
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UN	70	R$ 11,87	R$ 830,90
53	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	UN	155	R$ 37,15	R$ 5.758,25
54	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	1458	R$ 6,01	R$ 8.762,58
55	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	477	R$ 6,64	R$ 3.167,28
56	KIT BROCA DE ACABAMENTO FAVA	KIT	128	R$ 5,91	R$ 756,48
57	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	UN	117	R$ 2,27	R$ 265,59
58	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	UN	207	R$ 2,06	R$ 426,42
59	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	UN	279	R$ 2,24	R$ 624,96
60	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8	UN	90	R$ 2,18	R$ 196,20
61	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP	CX	127	R$ 30,48	R$ 3.870,96
62	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	CX	643	R$ 23,20	R$ 14.917,60
63	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	CX	598	R$ 26,38	R$ 15.775,24
64	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	CX	135	R$ 26,57	R$ 3.586,95
65	OBTURADOR PROVISÓRIO COTOSOL	UN	231	R$ 18,29	R$ 4.224,99
66	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (MILTON)	UN	422	R$ 8,55	R$ 3.608,10
67	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %	UN	347	R$ 9,45	R$ 3.279,15
68	MANDRIL PARA CONTRA – ÂNGULO	UN	73	R$ 8,02	R$ 585,46
69	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UN	347	R$ 3,72	R$ 1.290,84
70	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UN	333	R$ 2,69	R$ 895,77
71	REMOVEDOR DE MANCHAS DENTÁRIAS 30 ML	UN	31	R$ 53,55	R$ 1.660,05
72	TIRA MATRIZ DE POLISETER TRANSPARENTE	PC	433	R$ 2,09	R$ 904,97
73	TIRA (LIXA) DE ACABAMENTO DE RESINA	CX	153	R$ 13,31	R$ 2.036,43
74	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNIDADES	UN	406	R$ 18,33	R$ 7.441,98
75	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1L	UN	360	R$ 14,39	R$ 5.180,40
76	CLOREXIDINA 2% DE 100ML	UN	168	R$ 5,33	R$ 895,44
77	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3	UN	223	R$ 47,46	R$ 10.583,58
78	IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA (FOTOPOLIMERIZÁVEL) A3	UN	439	R$ 83,79	R$ 36.783,81
79	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	74	R$ 40,00	R$ 2.960,00
80	AGENTE DE UNIÃO SILANO	UN	9	R$ 23,31	R$ 209,79
81	RESINA COMPOSTA Z 250 A1	UN	83	R$ 117,29	R$ 9.735,07
82	RESINA COMPOSTA Z 250 A2	UN	68	R$ 153,20	R$ 10.417,60
83	RESINA COMPOSTA Z 250 A3	UN	162	R$ 153,20	R$ 24.818,40
84	RESINA COMPOSTA Z 250 A 3,5	UN	236	R$ 144,92	R$ 34.201,12
85	RESINA COMPOSTA Z 250 A 4	UN	90	R$ 153,09	R$ 13.778,10
86	RESINA COMPOSTA Z 350 A 3,5	UN	85	R$ 265,80	R$ 22.593,00
87	RESINA COMPOSTA FLOW A 3,5	UN	354	R$ 26,78	R$ 9.480,12

88	SUGADOR COMUM DESCARTÁVEL	PC	545	R$ 15,02	R$ 8.185,90
89	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	PC	594	R$ 33,26	R$ 19.756,44
90	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (ESTÉRIL)	CX	359	R$ 2,84	R$ 1.019,56
91	MORDEDOR INFANTIL	UN	45	R$ 15,90	R$ 715,50
92	KIT CIRÚRGICO IMPLANTE ESTÉRIL	KIT	720	R$ 52,00	R$ 37.440,00
93	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	UN	18	R$ 23,51	R$ 423,18
94	VASELINA SÓLIDA 200 MG	UN	90	R$ 8,19	R$ 737,10
95	ARCO DE YOUNG	UN	18	R$ 14,59	R$ 262,62
96	MODELADOR DE RESINA	UN	45	R$ 251,79	R$ 11.330,55
97	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA 140 G	UN	209	R$ 19,90	R$ 4.159,10
98	ESCOVA DE ROBSON	UN	526	R$ 2,46	R$ 1.293,96
99	FIO DENTAL	UN	441	R$ 5,02	R$ 2.213,82
100	OTOSPORIM SUSP. 10ML	UN	41	R$ 28,88	R$ 1.184,08
VALOR TOTAL					**R$ 973.304,82**

LOTE IX - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CEO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	FOTOPOLIMERIZADOR	41	UND	R$ 713,36	R$ 29.533,10
2	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	9	UND	R$ 3.400,00	R$ 30.600,00
3	MICROMOTOR + CONTRA – ÂNGULO (KIT)	23	UND	R$ 1.098,55	R$ 25.706,07
4	PEÇA RETA PARA MICROMOTOR	14	UND	R$ 490,00	R$ 6.615,00
5	MOTOR ENDODÔNTICO	14	UND	R$ 3.799,05	R$ 51.287,18
6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	23	UND	R$ 835,06	R$ 19.540,40
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	9	UND	R$ 5.775,00	R$ 51.975,00
9	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO	32	UND	R$ 488,46	R$ 15.826,10
VALOR TOTAL					**R$ 231.082,86**
VALOR TOTAL DOS LOTES					**R$ 3.820.510,50**

2.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado conforme ordens de fornecimento (ou requisições) emitidas pela Administração Pública, respeitados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

2.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando os prazos máximos definidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.820.510,50 (três milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: I=(TX/100)/365; EM= I x N x VP, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.
5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Simplício Mendes - PI, conforme classificação descrita abaixo:

FONTE:
500 – TESOURO / 600 – BLOCO CUSTEIO / 601 – BLOCO INVESTIMENTO / 602 – RECURSO COVID FEDERAL / 603 – RECURSO COVID ESTADUAL / 621 – CO-FINANCIAMENTO E AFB ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE TRABALHO:
1.057 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS - 10.301.0009.1057 2.049 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - 10.303.0009.2049 2.162 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS - 10.301.0009.2162

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11

deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.
12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
13.3.3. Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA
15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.
15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.
15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua

continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº14.133/2021.

15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Simplício Mendes -PI, 13 de janeiro de 2026.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Dados: 2026.01.13 12:31:08 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2026.01.19 10:45:26 -03'00'

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Felipe Laecio Sampaio de Abreu
CONTRATADA
CNPJ nº 10.436.813/0001-82